

PROJETO DE LEI Nº            de 07 de Junho de 2021.

Permite que animais de estimação possam  
Visitar Idosos em casa de Repouso ou  
Asilos públicos ou Privados  
No Município de Guaíba/RS

Art. 1º - Esta lei objetiva contribuir para o bem estar de idosos internados em casas de repouso ou asilos.

Art. 2º -Fica consentido o acesso a animais de estimação de pequeno porte em estabelecimentos que abrigam Idosos tais como: cães , gatos , pássaros , coelhos , chinchilas , tartarugas , hamsters.

Art. 3º Os animais devem ter tomado banho 24 hs antes e estar com boa aparência vacinado e com atestado de boa saúde, ser transportados em caixa para animais.

Art. 4º o animal deve estar acompanhado de responsável além do paciente portando coleira guia.

Art. 5º - Deve-se ter respeito as regras determinadas pela direção do estabelecimento, relativos a agenda dias e horários permitidos.

Art. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.



MARCELO SOARES REINALDO

PREFEITO MUNICIPAL



PLL 090/2021 - AUTORIA: Ver. Ale Alves

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 014820 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AB7FFE595BDCEBC7328D7A0FD441C4E**